



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 556

**CONTRATO Nº 059/2018**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA R. M. AUTO PECAS EIRELI - EPP. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7.368.906 SDS PE, e do outro lado a Empresa **R. M. AUTO PECAS EIRELI - EPP**, CNPJ 19.968.386/0001-56 com sede AV Doutor Francisco Correia, nº 915, SALA 08, Centro, São Lourenço da Mata – PE. Telefone: 81 9 8489-3697. Neste ato representado pelo Sr Rami Lima Gomes de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3397237 – SSP- PE e do CPF nº 759.249.194-04, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades das **Diversas Secretarias do Município**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 10 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A GASOLINA – SERVIÇOS PÚBLICOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT UNO (GABINETE)	KMA-1916	2002	GASOLINA
KOMBI (GUARDA MUNICIPAL)	KLJ-2475	2003	GASOLINA
ASTRA (GUARDA MUNICIPAL)	JEP-3431		GASOLINA
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$ 6.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			33% (Trinta e três por cento)
VALOR DO LOTE 10 R\$ 66.000,00			

*Rami*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 557

**LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MOTOS A GASOLINA - SERVIÇOS PÚBLICOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
MOTO HONDACG 125cc (GABINETE)	KIF-8998	1990	GASOLINA
MOTO HONDA NX 150cc (GABINETE)	KFP-0291	1990	GASOLINA
MOTO HONDA BROS NXR 150cc (DEBETRANS)	KJP-7213	2008	GASOLINA
MOTO HONDA BROS NXR 150cc (DEBETRANS)	KJP-7173	2009	GASOLINA
MOTO HONDA BROS NXR 150cc (DEBETRANS)	KJP-4943	2008	GASOLINA
MOTO HONDA XRE 300cc (GUARDA MUNICIPAL)	KLB-5929	2009/2010	GASOLINA
MOTO HONDA XRE 300cc (GUARDA MUNICIPAL)	KKX-9379	2009/2010	GASOLINA
MOTO HONDA XRE 300cc (GUARDA MUNICIPAL)	KKX-9379	2009/2010	GASOLINA
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$ 4.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			35% (Trinta e cinco por cento)
VALOR DO LOTE 11 R\$ 44.000,00			

**LOTE 12 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX - SERVIÇOS PÚBLICOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT UNO FIRE (GABINETE)	PHQ-7406	2013	FLEX
FIAT PALIO 1.6 (DEBETRANS)	PGB-0952	2012/2013	FLEX
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$ 3.250,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			35% (Trinta e cinco por cento)
VALOR DO LOTE 12 R\$ 35.750,00			

Página 2 de 6

*Rami*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 558

**LOTE 19 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	KGZ-3429	2007/2008	FLEX
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	KGZ-2249	2007/2008	FLEX
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PGQ-7196	2013	FLEX
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$ 4.875,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			37% (Trinta e sete por cento)
VALOR DO LOTE 19 R\$ 53.625,00			
GABINETE			

VALOR TOTAL DO CONTRATO

**R\$ 199.375,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 199.375,00 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
 Unidade: 23001 – Secretaria de Serviços Públicos  
 Função: 04 - Administração  
 Subfunção: 122 – Administração Geral  
 Programa: 406 – Ampliação e Preservação do Patrimônio Guarda Municipal  
 Projeto ou atividade e sua numeração: 2.23 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal  
 Elemento da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
 Valor da dotação: R\$ 60.500,00

*Rami*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 559  
B

**Órgão:** 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23002 – Debetrans  
**Função:** 04 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 2.601 – Melhoria do Transito/DEBETRANS  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.150 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transito de Bezerros-Debetrans  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 34.375,00

**Órgão:** 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23001 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Função:** 20 - Agricultura  
**Subfunção:** 605 – Abastecimento  
**Programa:** 2006 – Abastecimento de Qualidade  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.94 – Manutenção das Ações da Unidade, Mercados e Açougue  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 50.875,00

**Órgão:** 19000 – Secretaria de Educação  
**Unidade:** 19001 – Secretaria de Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 1201 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Manutenção das Atividades Meio da Educação Básica  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.94 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em Sua Missão Institucional de apoio Administrativo  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 53.625,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

Página 4 de 6

Roni



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 560

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

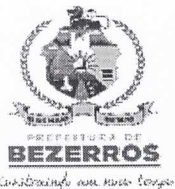
**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Página 5 de 6

*Rami*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 501

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de Março de 2018.

*Breno de Vasconcelos Borba*

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

*Roni J. Melo*

R. M. AUTO PECAS EIRELI - EPP  
CNPJ 19.968.386/0001-56  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: